

REGE

5ª EDIÇÃO

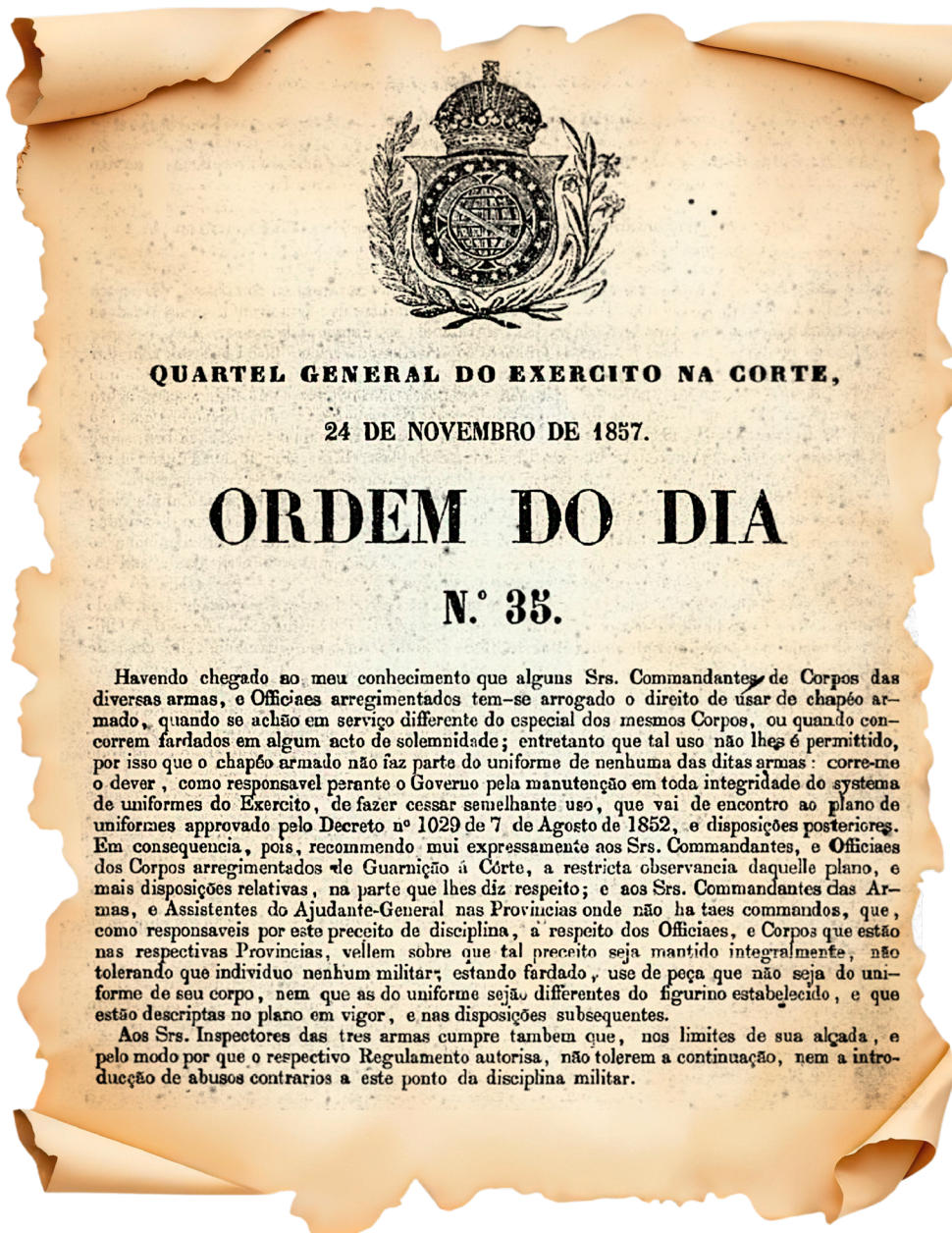
REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO





O Gen Octávio Costa, 22º Secretário-Geral do Exército, manifestou, de maneira singular, a peculiar nobreza da carreira das armas, utilizando como seu símbolo, o uniforme: “... **a farda não é uma veste que se despe com facilidade e até com indiferença, mas uma outra pele, que se adere à própria alma, irreversivelmente para sempre**”.

O uniforme, como símbolo que é, merece ser valorizado e respeitado. Seu uso correto reflete não só o respeito pelas normas, mas também reforça a imagem de um exército disciplinado e bem organizado.



Como se vê, a Ordem do Dia nº 35, de 24 de novembro de 1857, assinado pelo Tenente-General Barão de Suruhy, então Ajudante-General do Exército, mostra que o não cumprimento das normas relativas ao uso dos uniformes tem ligação direta com a disciplina e que, não raro, acaba tendo um efeito multiplicador que leva à relativização de preceitos básicos da disciplina militar.

INTRODUÇÃO

CAPÍTULOS

CAPÍTULO I - Disposições Gerais

CAPÍTULO II - Uniformes Básicos

CAPÍTULO III - Insígnias

CAPÍTULO IV - Distintivos

CAPÍTULO V - Condecorações

CAPÍTULO VI - Apresentação Pessoal

CAPÍTULO VII - Acessórios e Outras Peças

ANEXOS

ANEXO A - Peças, Agasalhos e Acessórios

ANEXO B - Descrição das Insígnias e Distintivos

ANEXO C - Uniformes Especiais

ANEXO D - Uniformes dos EE

ANEXO E - Uniformes Históricos

ANEXO F - Atualização do RUE

ANEXO G - Modelo de Declaração de Não Semelhança de Uniformes



INTRODUÇÃO

EVOLUÇÃO HISTÓRICA DOS REGULAMENTOS DE UNIFORMES DO EXÉRCITO

Os exércitos passaram a adotar uniformes a partir do século XV, para individualizar e identificar suas tropas, possibilitando distingui-las no campo de batalha e evitar que componentes de uma mesma força se atacassem por engano, minimizando a ocorrência de fratricídios (o conhecido “fogo amigo”).

No Brasil, conforme relatam os consagrados historiadores José Wash Rodrigues e Gustavo Barroso Dodt, os mais antigos documentos sobre uniformes militares se referem às duas Companhias de Dragões Reais de Minas, cujas fardas se diferiam nas cores dos canhões das mangas, das véstias e dos forros: amarelo para a primeira companhia e vermelho para a segunda companhia.

Com o intuito de padronizar o uso dos uniformes, corrigindo irregularidades e fantasias, foram periodicamente editados regulamentos, denominados “Planos de Uniformes”. Os mais notáveis durante o período português foram os de 1806 e 1816.

Após a independência, em 1822, foram editados planos de uniformes que buscavam criar uma identidade nacional para o Exército Imperial, com destaque para os planos de 1823 e o grande Plano de Uniformes de 7 de agosto de 1852, substituído pelo de 28 de fevereiro de 1866.

Em 19 de outubro de 1889, foi editado o último plano de uniformes do Período Imperial, sendo logo substituído pelo primeiro plano de uniformes republicano, aprovado em 28 de novembro de 1889. Novos Planos de Uniformes e suas alterações foram editados em 1890, 1894, 1908 e 1923.

Diferindo de todos os planos anteriores, que apresentavam apenas a pormenorizada descrição dos uniformes, o Plano de Uniformes aprovado pelo Decreto nº 20.754, de 4 de dezembro de 1931, inova ao apresentar ilustrações dos diversos uniformes e peças complementares, com desenhos em preto e branco.

Em 1942, surgiu, em substituição aos Planos de Uniforme, o Regulamento de Uniformes do Pessoal do Exército (RUPE), aprovado pelo Decreto nº 10.205, de 10 de agosto daquele ano. O RUPE sofreu alterações em 1952, 1954, 1957 e 1960, permanecendo em vigor até 1970, quando o Decreto nº 67.042, de 12 de agosto, aprovou, em sua substituição, o novo Regulamento de Uniformes do Exército – R-124 (RUE), em sua primeira edição, dando início à nova denominação desse instrumento normativo.

Embora, a primeira edição do Regulamento de Uniformes do Exército tenha sido a de 1970, em 1986 foi aprovado, por meio da Portaria Ministerial nº 698, de 14 de julho, o R-124 RUE, que recebeu a denominação de “1ª Edição”. Tal edição apresentava, como grande inovação, as ilustrações dos uniformes e peças complementares por meio de fotografias coloridas.

INTRODUÇÃO

Mantendo a sequência, um novo Regulamento, agora o R-124 RUE – 2ª Edição, foi aprovado por meio da Portaria Ministerial nº 806, de 17 de dezembro de 1998. O equívoco da numeração da edição se renovava.

Prosseguindo nessa evolução, em 2015, foi aprovado, por meio da Portaria do Comandante do Exército nº 1.424, de 8 de outubro, o EB10-R-12.004 Regulamento de Uniformes do Exército – 3ª Edição – 2015, o qual destacou-se por ser a primeira edição disponível de forma totalmente digital, facilitando a busca pelas informações e a visualização detalhada dos uniformes e de seus acessórios e peças complementares.

Buscando corrigir o equívoco histórico na numeração das edições do Regulamento de Uniformes do Exército, esta nova edição do RUE, aprovada em 2025, recebe a denominação de “5ª Edição”.



INTRODUÇÃO

FOLHA DE REGISTRO DE MODIFICAÇÃO (FRM)

NUMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA
1	<p>- Portaria nº 2.571-Cmt Ex, de 23 de outubro de 2025 (64691.008319/2025-91) Exclui a utilização do distintivo de OM (DOM) para o militar na situação em trânsito. Inclui o § 1º, do art. 43, do Cap. IV – Distintivos, do Regulamento de Uniformes do Exército - (EB10-R-12.004), 5ª edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 2.428, de 20 de fevereiro de 2025. Publicada no BE nº 44, de 31 OUT 25.</p>	Capítulo IV – Distintivos, página 38	23/10/25
2	<p>- Portaria nº 2.572-Cmt Ex, de 23 de outubro de 2025 (64691.007592/2025-07) Cria o distintivo da Qualificação Militar Geral de Auxiliar de DQBRN. Altera o art. 36, da Seção IV – Distintivos de Arma, Quadro, Serviço e Qualificação Militar do Cap. IV – Distintivos e inclui o item 2.2.27. no Anexo B – Descrição das Insígnias e dos Distintivos, tudo do Regulamento de Uniformes do Exército - (EB10-R-12.004), 5ª edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 2.428, de 20 de fevereiro de 2025. Publicada no BE nº 44, de 31 OUT 25.</p>	Capítulo IV – Distintivos, página 16 Anexo B – Descrição das Insígnias e dos Distintivos, página 21	23/10/25
3	<p>- Portaria nº 2.574-Cmt Ex, de 23 de outubro de 2025 (64691.008317/2025-01) Cria a Insígnia de Inativo ou Reservista e Revoga Dst Inativo. Revoga o art. 53, do Cap. IV – Distintivos e o item 2.19. DISTINTIVO DE MILITARES INATIVOS DO EXÉRCITO, do Anexo “B”, do Regulamento de Uniformes do Exército - (EB10-R-12.004), 5ª edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 2.428, de 20 de fevereiro de 2025. Publicada no BE nº 44, de 31 OUT 25.</p>	Capítulo IV – Distintivos, página 44 Anexo B – Descrição das Insígnias e dos Distintivos, página 97	23/10/25

INTRODUÇÃO

*“... a farda não é uma veste
que se despe com facilidade
e até com indiferença,
mas uma outra pele,
que se adere à própria alma,
irreversivelmente para sempre.”*

Gen Octávio Costa

